

Sorocaba, 22 de setembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Formalização da contratação e Fundamentação da contratação

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar que demonstrou a necessidade de cumprimento dos mandados judiciais impetrados contra o município no que tange o provimento de medicamentos a pacientes com patologias diversas.

2. Definição do Objeto

Registro de preços de medicamentos para atender mandados judiciais. Trata-se de objeto de natureza comum, conforme definido no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução

A solução descrita abrange todo o ciclo de vida do objeto, contemplando desde a seleção rigorosa de fornecedores com produtos registrados nos órgãos competentes, até o armazenamento e o descarte adequado de eventuais resíduos, garantindo o atendimento pleno ao interesse público.

Embora os medicamentos objeto desta compra não estejam contemplados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), a necessidade de sua compra decorre da obrigação legal determinada por decisões judiciais, sendo medicamentos essenciais para o tratamento de doença grave.

Devido à vantajosidade e levando em consideração a característica principal da ata de registro de preços, que é a imprevisibilidade do quantitativo a ser demandado, ficou definido tecnicamente que a solução eleita, com maior economia e que abrange todos os aspectos necessários para o cumprimento do dever público em saúde é o modelo de contratação pela ARP.

a) Descrição Técnica, Componentes, Funcionalidades e Quantidades:

ITEM	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	010.00014.0003-01	INSULINA ASPART 100 UI/ML (10 ML) - MJ INDICAÇÃO: Tratamento de paciente (adultos e crianças) com diabetes mellitus que necessitam de insulina para manter controlados os níveis de açúcar no sangue, incluindo os doentes com um diagnóstico recente de diabetes. APRESENTAÇÃO: Frasco 10 mL. N. R.M.S. / LOTE. DATA DE FABRICACAO / VALIDADE.	FRASCO	936
2	010.00014.0018-01	INSULINA ASPART 100 UI/ML (CANETA 3 ML) INDICACAO: Tratamento de paciente (adultos e crianças) com diabetes mellitus que necessitam de insulina para manter controlados os níveis de açúcar no sangue, incluindo os doentes com um diagnóstico recente de diabetes. FORMA FARMACEUTICA: Solucao injetavel. APRESENTACAO: Caneta 3 mL. N.R.M.S. / Lote. Data de Fabricacao/Validade.	UNIDADE	1.296
3	010.00014.0017-01	INSULINA ASPART 100 UI/ML (REFIL 3 ML) INDICACAO: Tratamento de paciente (adultos e crianças) com diabetes mellitus que necessitam de insulina para manter controlados os níveis de açúcar no sangue incluindo os doentes com um diagnóstico recente de diabetes. FORMA FARMACEUTICA: Solucao injetavel. APRESENTACAO: Refil 3ml N.R.M.S. / Lote. Data de Fabricacao/Validade	UNIDADE	3.312
4	010.00014.0045-01	INSULINA ASPARTE 100UI/ML + NICOTINAMIDA INDICACAO: insulina de acao rapida no efeito hipoglicemiante para uso na hora da refeicao. Forma farmaceutica: solucao injetavel. APRESENTACAO: Refil com 3 ml N. R.M.S. / LOTE. DATA DE FABRICACAO / VALIDADE.	UNIDADE	120

169
13

5	010.00014.0046-01	INSULINA ASPARTE 100UI/ML + NICOTINAMIDA CANETA 3 ML INDICACAO: insulina de acao rapida no efeito hipoglicemiante para uso na hora da refeicao. FORMA FARMACEUTICA: solucao injetavel. APRESENTACAO: caneta com 3ml. N. R.M.S. / LOTE. DATA DE FABRICACAO / VALIDADE.	UNIDADE	48
6	010.00014.0021-01	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML (CANETA 3 ML) INDICACAO: Tratamento de diabetes mellitus. FORMA FARMACEUTICA: Solucao injetavel. APRESENTACAO: Caixa com 1 caneta 3 ml N.R.M.S. / Lote - Data de Fabricacao / Validade.	UNIDADE	888
7	010.00014.0020-01	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML (REFIL 3 ML) INDICACAO: Tratamento de diabetes mellitus. FORMA FARMACEUTICA: Solucao injetavel. APRESENTACAO: 5 refis de 3 ml. N.R.M.S. / Lote - Data de Fabricacao / Validade.	UNIDADE	768
8	010.00014.0019-01	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML+LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML INDICACAO: tratamento de diabetes mellitus tipo 2 em adultos. FORMA FARMACEUTICA: solucao injetavel. APRESENTACAO: sistema de aplicacao preenchido. CLASSE: injetaveis. N.R.M.S. / lote.- Data de fabricacao/validade.	UNIDADE	432
9	010.00014.0035-01	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (10 ML) INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (10 ML) – MJ INDICACAO: Tratamento de paciente (adultos e crianças) com diabetes mellitus que necessitam de insulina para manter controlados os niveis de acucar no sangue, incluindo os doentes com um diagnostico recente de diabetes. FORMA FARMACEUTICA: Solucao injetavel APRESENTACAO: Frasco de 10 ml.- No R.M.S./Lote Data de Fabricacao/Validade	FRASCO	240

140
NB

10	010.00014.0023-01	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML (CANETA 1,5 ML) INDICACAO: Tratamento de diabetes mellitus tipo 1 e 2 em adultos que necessitam de insulina basal (longa duracao) para o controle de hiperglicemia (nivel alto de acucar no sangue). FORMA FARMACEUTICA: Solucao injetavel. APRESENTACAO: Caneta preenchida com 1,5ml. N.R.M.S. / Lote - Data de Fabricacao / Validade.	UNIDADE	72
11	010.00014.0025-01	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (CANETA 3 ML) – MJ INDICACAO: Tratamento de paciente (adultos e criancas) com diabetes mellitus que necessitam de insulina para manter controlados os niveis de acucar no sangue, incluindo os doentes com um diagnostico recente de diabetes. FORMA FARMACEUTICA: Solucao injetavel. APRESENTACAO: Caneta descartavel preenchida de 3ml solucao injetavel. N.R.M.S. / Lote DATA DE FABRICACAO / VALIDADE.	UNIDADE	3.528
12	010.00014.0024-01	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML (CANETA 3 ML) – MJ INDICACAO: Tratamento de paciente (adultos e criancas) com diabetes mellitus que necessitam de insulina para manter controlados os niveis de acucar no sangue, incluindo os doentes com um diagnostico recente de diabetes. FORMA FARMACEUTICA: Solucao injetavel, subcutaneo. APRESENTACAO: Caneta descartavel preenchida 3ml. Solucao injetavel. N.R.M.S. / Lote - Data de Fabricacao / Validade.	UNIDADE	2.400
13	010.00014.0026-01	INSULINA LISPRO 100 UI/ML (CANETA 3 ML) INDICACAO: Tratamento de pacientes com diabetes. FORMA FARMACEUTICA: Solucao injetavel. APRESENTACAO: Caneta com 3ml. N.R.M.S. / Lote Data de Fabricacao / Validade.	UNIDADE	480

b) Integração e Compatibilidade:

Os medicamentos que compõem este TR estão contemplados nos processos judiciais impetrados contra o município.

Quanto à infraestrutura existente, haverá logística de distribuição adequada e os medicamentos devem ser retirados exclusivamente na farmácia destinada ao atendimento desta demanda.

4. Modelo da Execução do Objeto

a) Exigências de Manutenção e Assistência Técnica:

Não há necessidade de manutenção ou assistência técnica devido ser de uso único.

b) Condições de entrega:

- O fornecimento será realizado de forma parcelada e por demanda.
- A Secretaria da Saúde, responsável pela destinação dos medicamentos, os solicitará através de Autorização de Fornecimento e os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação.
- A Detentora poderá propor prazo diverso do indicado no item anterior, podendo ser aceito ou não pela Prefeitura.
- A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto as quantidades ou demais aspectos previstos.
- No ato de entrega a Detentora deverá apresentar:

Na embalagem individual, trazer impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação, data de expediente, n.º R.M.S. e com o prazo de validade mínimo de 2/3 de sua vida útil, contendo ainda, inscrita de forma destacada e de difícil remoção, a frase "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO", ou expressão equivalente, de acordo com o tamanho da embalagem.

- Deverá constar no documento fiscal o número da AF e do empenho, conforme descrito na autorização de fornecimento enviada para a contratada, bem como o lote, data de fabricação e vencimento do medicamento entregue.
- Serão admitidos para cada entrega, apenas 02 (dois) números de lotes.
- A falta desses requisitos acarretará a devolução do medicamento e aplicação da sanção contratual.
- A critério exclusivo da Prefeitura poderá ser tolerado atraso na entrega dos medicamentos se ocorrerem motivos relevantes que o justifique.
- Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade, característica e marca apresentada na proposta e constante no contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.
- Qualquer alteração deverá ser comunicada a Secretaria da Saúde, através de ofício encaminhado ao e-mail dmmhf.semed@sorocaba.sp.gov.br para aprovação desta Prefeitura.
- Em havendo descontinuidade na produção ou situação de indisponibilidade no fornecimento do medicamento, comunicar tal fato imediatamente a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fabricante, informando o desabastecimento do mercado, e em caso de solicitação de troca de marca, enviar documentos técnicos da marca a qual pretende fornecer em substituição, sem que o preço seja superior ao constante em sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações contratadas.
- Substituir mediante "Notificação", no prazo nela indicado, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o contratado.

c) Condições de guarda e armazenamento:

- A Secretaria Municipal da Saúde dispõe de local adequado e capaz de suprir a necessidade de guarda e armazenamento dos medicamentos, de forma a manter as condições exigidas pelos fabricantes.

- As instalações disponíveis e os procedimentos adotados no local são adequados para evitar deterioração, perda ou comprometimento da qualidade e da eficácia dos medicamentos.

d) Local de entrega:

- **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**
- **Endereço:** Rua Comandante Salgado, 2443 – Vila Hortência / Sorocaba/SP - CEP 18.020-264, Galpão B14. Tel.: (15) 3333-1976, 1978, 1979.
- **Horário de recebimento:** De 2ª à 6ª Feira, das 08:00 às 12:00hs e da 13:00 às 16:00hs.
- O transporte deverá ser realizado por transportadora. Caso seja necessário envio pelos Correios, a Secretaria da Saúde deverá ser informada e autorizar previamente.
- **Validade do produto:** No ato da entrega, a validade não poderá ser inferior a 2/3 de sua vida útil.

5. Requisitos da contratação

- **Documentação técnica exigida da empresa contratada:**
- Comprovação de Licença sanitária estadual ou Municipal vigente.
- Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA ou cópia da publicação em D.O.U, **não sendo aceita a página de pesquisa pela internet no site da ANVISA.**
- Autorização de Funcionamento Especial, emitida pela ANVISA ou cópia da publicação em D.O.U, para medicamentos controlados pela Portaria 344/1998, **não sendo aceita a página de pesquisa pela internet no site da ANVISA.**
- **Qualificação Técnica:**
- Comprovar o fornecimento de objetos similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do item arrematado, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características.

174
18

- Em não constando todas as informações no atestado é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

- **Documentação técnica do produto:**

- Cópia da bula do medicamento.
- Cópia do DOU do registro do produto, emitido pelo Ministério da Saúde com data e número de registro vigente.
- Para o registro com validade a expirar nos próximos 06 (seis) meses, a documentação acima deverá vir acompanhada de pedido de revalidação (petições 1 e 2), feito com antecedência mínima de 06 (seis) meses, antes da expiração do registro em vigência.
- Estando o registro vencido no DOU, deverá ser apresentado pedido de revalidação (petições 1 e 2), devidamente protocoladas com antecedência mínima de 06 (seis) meses, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido em DOU.
- Para produtos de notificação simplificada, deverá ser apresentado comprovante que informe a validade da notificação.
- Em caso de isenção, deverá ser apresentado documento comprobatório.
- **A página de pesquisa pela internet no site da ANVISA não será aceita para fins de comprovação de registro do produto.**
- Certificado de boas práticas de fabricação vigente, por linha de produção e unidade fabril, correspondentes, conforme bula, emitido pela ANVISA ou cópia da página da publicação em DOU.
- **A página de pesquisa pela internet no site da ANVISA não será aceita para fins de comprovação de Certificado de boas práticas de fabricação.**
- Instalação: Não exigido.
- Treinamento: Não exigido.
- Sustentabilidade: O município de Sorocaba não possui Plano Diretor de Sustentabilidade.

- Indicação de marcas ou modelos: Não há indicação de marcas e modelos.
- Da vedação de utilização de marca: Não há marcas e modelos com vedação de uso pelo município.
- Amostra: Não será necessária.
- Subcontratação: Não será admitida subcontratação.

◦ A vedação à subcontratação no presente objeto justifica-se pela singularidade e criticidade do fornecimento de insumos de saúde. O transporte e armazenamento de medicamentos exigem rigoroso controle de temperatura e manuseio, conforme normas da ANVISA. A transferência dessas obrigações a terceiros estranhos ao certame comprometeria a rastreabilidade do produto e a segurança do paciente, dificultando a fiscalização imediata pela Administração e aumentando o risco de descumprimento dos requisitos técnicos de habilitação originalmente exigidos.

6. Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO MÉDIO ATUAL (2025)	PROJEÇÃO ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA	QUANTIDADE E ESTIMADA
1	INSULINA ASPART 100 UI/ML (10 ML) - MJ	FRASCO	52	624	50%	936
2	INSULINA ASPART 100 UI/ML (CANETA 3 ML)	UNIDADE	72	864	50%	1.296
3	INSULINA ASPART 100 UI/ML (REFIL 3 ML)	UNIDADE	184	2208	50%	3.312
4	INSULINA ASPARTE 100UI/ML + NICOTINAMIDA (REFIL 3 ML)	UNIDADE	6	72	50%	120

5	INSULINA ASPARTE 100UI/ML + NICOTINAMIDA (CANETA 3 ML)	UNIDADE	3	36	50%	48
6	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML (CANETA 3 ML)	UNIDADE	49	588	50%	888
7	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML (REFIL 3 ML)	UNIDADE	42	504	50%	768
8	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML+LIRAGL UTIDA 3,6 MG/ML	UNIDADE	22	264	50%	432
9	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (10 ML)	FRASCO	13	156	50%	240
10	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML (CANETA 1,5 ML)	UNIDADE	4	48	50%	72
11	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (CANETA 3 ML) - MJ	UNIDADE	196	2352	50%	3.528
12	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML (CANETA 3 ML) - MJ	UNIDADE	133*	1596	50%	2.400
13	INSULINA LISPRO 100 UI/ML (CANETA 3 ML)	UNIDADE	25	300	50%	480

777
113

7. Critérios de Seleção do Fornecedor

- **Critério de julgamento:** Menor preço por item.
- **Critério de Parcelamento:** Não há interdependência de nenhum dos itens, exclusividade de fornecimento ou economicidade que justifique a aglutinação dos itens por lotes, permitindo assim a ampla participação de licitantes para vantagem da Administração Pública.

8. Programação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da despesa orçamentária n°:

- Despesa: 642
- Fonte: 01
- Funcional: 10 303 1001
- Ação: 2222
- Cod. Apli.: 3040000
- Econômica: 3.3.90.30.37

A indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da formalização de cada contratação (empenho) decorrente desta Ata, havendo previsão no planejamento orçamentário anual para tais despesas.

9. Prazo Contratual e Prorrogação

Em acordo com a Lei 14.133/2021, art. 84: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. Modelo de Gestão e Fiscalização

- O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Secretaria.
- O fiscal será responsável por atestar as notas fiscais, registrar as ocorrências na execução do objeto e notificar a contratada sobre eventuais irregularidades.
- Servidor indicado para fiscalização: Júlio César Magro – Chefe de Seção

11. Critérios de Pagamento

- A medição será realizada de forma fracionada, a cada entrega solicitada mediante a conferência física e documental entre a Ordem de Fornecimento e os produtos entregues no almoxarifado. A medição considerará apenas os medicamentos que atenderem rigorosamente às especificações técnicas, incluindo a verificação de lote, integridade das embalagens, registro na Anvisa e prazo de validade mínimo exigido.
- Recebimento provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- Recebimento definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail nfe.ses.almoxarifado@sorocaba.sp.gov.br
- Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a contratada deverá encaminhar o mesmo (DANFE) impresso acompanhado da entrega dos produtos.
- O vencimento do documento fiscal dar-se-á somente após a data de entrega e não da emissão do mesmo.
- Deverá constar no documento fiscal o número do pregão, número do empenho, bem como banco, número da agência bancária e número da conta-corrente.
- O pagamento será feito entre o sétimo e o trigésimo dia, preferencialmente às sextas-feiras, após a entrega dos produtos e a apresentação do documento fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável (recebimento definitivo), através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

12. Estimativa do Valor da Contratação

- A composição do custo estimado se deu através de consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações públicas, sistemas oficiais de governo, Contratações feitas pela Administração Pública. Considerando a MÉDIA e o valor estimado total em R\$ 708.294,52

149
MB

a Saúde

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTI- DADE	TABELA CMED PMVG	MÉDIA	TOTAL MÉ- DIA
					Data Publica- ção: 24/04/2026		
1	010.00014.0003-01	INSULINA ASPART 100 UI/ML (10 ML) – MJ	FRASCO	936	R\$ 104,6900	R\$ 93,7767	R\$ 87.774,96
2	010.00014.0018-01	INSULINA ASPART 100 UI/ML (CANETA 3 ML)	UNI- DADE	1.296	R\$ 31,6980	R\$ 29,5767	R\$ 38.331,36
3	010.00014.0017-01	INSULINA ASPART 100 UI/ML (REFIL 3 ML)	UNI- DADE	3.312	R\$ 32,7520	R\$ 31,6467	R\$ 104.813,76
4	010.00014.0045-01	INSULINA ASPARTE 100UI/ML + NICOTINA- MIDA (REFIL 3 ML)	UNI- DADE	120	R\$ 31,7120	R\$ 30,3867	R\$ 3.646,40
5	010.00014.0046-01	INSULINA ASPARTE 100UI/ML + NICOTINA- MIDA (CANETA 3 ML)	UNI- DADE	48	R\$ 31,7120	R\$ 30,9567	R\$ 1.485,92
6	010.00014.0021-01	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML (CANETA 3 ML)	UNI- DADE	888	R\$ 107,3320	R\$ 106,2600	R\$ 94.358,88
7	010.00014.0020-01	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML (REFIL 3 ML)	UNI- DADE	768	R\$ 107,3400	R\$ 107,3400	R\$ 82.437,12
8	010.00014.0019-01	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML+LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML	UNI- DADE	432	R\$ 190,7800	R\$ 186,5467	R\$ 80.588,16
9	010.00014.0035-01	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (10 ML)	FRASCO	240	R\$ 167,3600	R\$ 148,1467	R\$ 35.555,20

PALÁCIO DOS TROPEIROS – 2º andar

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2264 / 3238.2540

10	010.00014.0023-01	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML (CANETA 1,5 ML)	UNI- DADE	72	R\$ 143,4500	R\$ 140,1500	R\$ 10.090,80
11	010.00014.0025-01	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (CANETA 3 ML) – MJ	UNI- DADE	3.528	R\$ 59,5800	R\$ 27,6700	R\$ 97.619,76
12	010.00014.0024-01	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML (CANETA 3 ML) - MJ	UNI- DADE	2.400	R\$ 23,1500	R\$ 22,6200	R\$ 54.288,00
13	010.00014.0026-01	INSULINA LISPRO 100 UI/ML (CANETA 3 ML)	UNI- DADE	480	R\$ 36,9020	R\$ 36,0500	R\$ 17.304,00

R\$ 708.294,52

Elaborado por:

LILIA
MARTINS
VIEIRA:39191
033861

Assinado de
forma digital por
LILIA MARTINS
VIEIRA:39191033
861

Lília Martins Vieira
Chefe da divisão

Aprovado por:

JOAO PEDRO
ARRUDA FRALETTI
MIGUEL:31174088
869

Assinado de forma
digital por JOAO
PEDRO ARRUDA
FRALETTI
MIGUEL:31174088869

Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde